



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 133/2020

Viana, 24 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.111/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 24/2020, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.111, de 24 de agosto de 2020, que altera o § 2º do Art. 1º da Lei n.º 2.579, de 27 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

Fabio Luiz Dias
Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Data: 2020.08.24
15:22:11 -0300

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 8935/2020

24/08/2020

Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.111, de 24 de agosto de 2020.

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 2.579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.579, de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º A aplicação dos recursos obedecerá ao critério de distribuição por natureza da despesa, regulamentado por meio de Decreto Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de agosto de 2020.

Fabio Luiz Dias
Presidente

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2020.08.24
15:15:40 -0300